



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

PROJETO BÁSICO

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços relativos a obra de Engenharia para Construção de Creche e educação infantil, compreendendo, basicamente a execução dos seguintes serviços: fundação, estruturas, execução de divisórias, corrimão e guarda-corpos, alvenarias, revestimentos, impermeabilizações, drenagens, pavimentações (correções de afundamentos), pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais sanitários, instalações elétricas, telhado e outros serviços correlatos e necessários ao perfeito acabamento e recebimento da obra.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a necessidade de ampliar e agilizar a oferta de atenção primária, dada à necessidade de disponibilizar melhoria na educação básica dos munícipes. Uma vez que o Município não disponibiliza de mão de obra para a realização das obras e serviços, necessário se faz a contratação de serviços de terceiros, através de pessoa jurídica com habilidade no ramo de engenharia civil para a execução das obras e serviços para promover infraestrutura adequada à Equipe da Secretaria de Educação Municipal para o desempenho de suas funções.

3 – ESPECIFICAÇÃO / ESTMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

3.1 – A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO GLOBAL”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL sendo que as especificações mínimas estão descritas no Presente Projeto Básico e seus anexos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

3.2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Engenharia para Construção de Creche e Educação Infantil.	R\$ 385.975,92

3.3 O valor total máximo a ser proposto para esta licitação fica estipulado em **R\$ 385.975,92**.

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - A dotação orçamentária que cobrirá as despesas da contratação será:

4.4.90.51-0147

4.4.90.51-0101

4.2 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme as medições realizadas pelo Município, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

4.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

5 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação que não produzam ruído, devendo ser observado o disposto na legislação municipal para a realização dos serviços objeto da presente contratação.

5.1. Os serviços que produzam ruído deverão ser executados nos seguintes dias e horários:

- a) De segunda-feira a quinta-feira, das 7:00 hs. às 20:00 hs. e das 18:00 hs. às 22:00 hs.;
- b) nas sextas-feiras e nos sábados, das 7:00 hs. às 22:00 hs.

5.2. “**administração da obra**”, prevista na Planilha de Orçamento, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- a) um Engenheiro Civil ou Arquiteto, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução da obra;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

b) um Mestre de Obras, Encarregado, Técnico de Edificações ou Coordenador dos Serviços, que será o Responsável pela Coordenação das Atividades no canteiro de obras e deverá ficar tempo integral na obra.

5.3. Todos os profissionais elencados no item 5.2 deverão possuir vínculo profissional com a Contratada, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

5.4. O profissional referido na alínea "a" do item 5.2 deverá emitir a respectiva ART ou RRT de execução dos serviços, antes do início das atividades.

5.5. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART/RRT, conforme indicação do Conselho respectivo.

O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação devendo ser submetido ao Setor de Compras seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA/CAU.

5.6. A direção da obra deverá caber ao profissional referido na alínea "a" do item 5.2, que deverá comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, toda vez que for exigido, bem como acompanhar a Fiscalização durante as visitas à obra e quando solicitado pela PMC sempre que devidamente comunicado.

5.7. No caso de falta do Responsável Técnico à visita programada na obra ou nas dependências do contratante, a contratada será advertida. No caso de reincidência, a PMC poderá solicitar a troca do profissional faltante.

5.8. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser feitas por escrito no Diário de Obra ou comunicadas por e-mail, tanto pela Contratada como pela PMC, com a devida identificação do subscrevente.

5.9- Obriga-se ainda a empresa vencedora a manter no canteiro de obras um livro denominado "Diário de Obras", onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor.

5.10- A PMC terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo. Todas as comunicações e ordens de serviço, tanto do Construtor, quanto da Fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no "Diário de Obras".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Entregar ao Setor de Compras, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução da obra, de todos os profissionais envolvidos, certidão de registro e quitação do conselho de classe, entregar respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA/CAU;
- b) contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;
- c) contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido;
- d) obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- e) executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente Projeto Básico;
- f) fornecer e conservar o equipamento mecânico, ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes eventualmente utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- g) observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- h) respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- i) fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
- j) promover a capacitação de todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A documentação comprobatória da realização das capacitações exigidas deverá ser encaminhada ao Setor de Compras até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da realização dos treinamentos;

- k) apresentar alterações que julgar convenientes, não sendo aceitas alternativas de equipamentos ou do sistema projetado;
- l) fazer o recolhimento do INSS referente à obra, sendo que, na conclusão da mesma, deverá entregar ao Setor de Compras a prova de regularidade junto à Previdência Social, em plena validade;
- m) observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- n) assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas à execução da obra junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placa de obra dos responsáveis técnicos, ligações definitivas de água, esgoto e eletricidade, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- o) refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização;
- p) fazer a verificação dos pontos de força indicados em projeto, adequando-os às marcas de equipamentos utilizadas;
- q) revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias;
- r) prestar, após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independente de sua responsabilidade civil.

6.1- Fica estabelecido ainda que a Prefeitura não possa ser responsabilizada por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

7 – PRAZO / RECEBIMENTO DA OBRA

7.1 –O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

7.2 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da sua publicação.

7.3- Concluída a obra, ela será recebida provisoriamente pelo Engenheiro (a) Civil responsável do município e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias, contados da data da comunicação escrita da contratada.

7.4-A Contratante poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades quanto às especificações.

7.5-No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

7.6- O recebimento definitivo da obra será efetuado pelo (a) Engenheiro (a) Civil responsável do município e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.7- O recebimento da obra está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

- a) pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações;
- b) limpeza da obra na entrega.

8 – SANÇÕES / MULTAS/ DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento: (a) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, (b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços; (c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: (I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; (III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93; (d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

8.2 - Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

8.3- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.4- As disposições de todos os elementos do serviço serão as indicadas nos anexos deste Projeto Básico, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos.

8.5- Sempre que constar nas especificações a expressão "ou similar", o similar somente poderá ser usado se tiver sido indicado previamente na proposta apresentada pela licitante.

8.6- Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra deverão ser novos e de qualidade compatível com o respectivo serviço, devendo satisfazer rigorosamente às especificações do Edital e de seus Anexos.

8.7 - Fica indicado (a), o (a) Engenheiro (a) Civil responsável do município, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante apresentação de ART de fiscalização de obra.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis.

10 – OBSERVAÇÕES E ANEXOS

10.1 – A Planilha Orçamentária, Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e o Cronograma Físico/Financeiro estão disponíveis no Setor de Compras e Licitações, localizada à Avenida Virgílio de Melo Franco nº 555, nesta cidade, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.

10.2 - Independente de transcrição na proposta da licitante o memorial descritivo, projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

10.3- O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório parcial da execução da obra e medição, sob responsabilidade de aprovação pelo Setor de Engenharia para posterior deferimento e atesto pelo (a) Engenheiro (a) Responsável do Município.

10.4- Os projetos de arquitetura e complementares, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Cronograma Físico-Financeiro, compõem este Projeto Básico.

Cambuquira, 24 de outubro de 2019

PAULO SERGIO DE ASSIS
Secretário de Desenvolvimento Urbano

DINEA MARIA LIZ EDUARDO
Secretária de Educação

ALEXSANDER DE SOUZA DA SILVA
Tesoureiro

ANÍZIO DE CARVALHO LUCIANO
Contador

AUTORIZO
FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal